



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 03, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

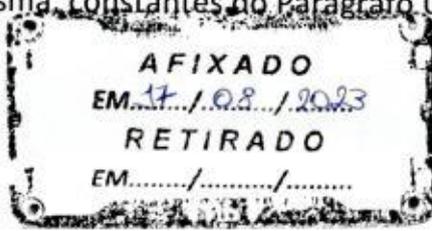
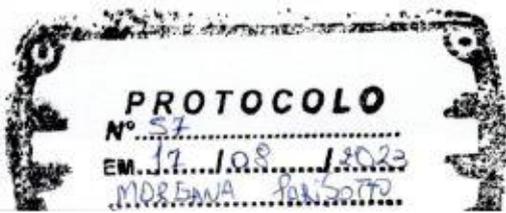
DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, um (1) **Agente Comunitário de Saúde**, para atuar na Micro-Área 03, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$. 2.640,00 (dois mil, seiscientos e quarenta reais), cujo valor será reajustado nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Único – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o *caput* deste Artigo, decorre do pedido de exoneração da servidora titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 03 até a realização do Processo Seletivo Público para a nomeação definitiva de servidor para esse cargo; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público desse Servidor para atuar junto ao Serviço de Saúde Pública.

Art. 2º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes da Lei Federal Nº 11.350/06, bem como as da Lei Municipal Nº 485/07, e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo prazo de até doze (12) meses, até a realização do Processo Seletivo Público para o provimento definitivo do respectivo cargo, podendo ser renovada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, constantes do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

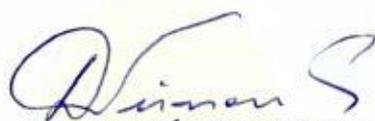
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 4º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 16 de agosto de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.


João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

A Matéria anexa que ora está sendo encaminhada à essa Casa Legislativa, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre a Contratação Temporária, por Excepcional Interesse Público, de um Agente Comunitário de Saúde para atuar na Micro-Área 3.

A contratação do **Agente Comunitário de Saúde** conforme está sendo solicitado pelo Projeto de Lei anexo, destina-se suprir necessidade temporária e urgente, de excepcional interesse público para atuar na Micro-Área 03, em virtude do pedido de exoneração da servidora titular desse cargo e do término do prazo do contrato temporário da servidora que atuava nessa Mixro Área, até a realização do Processo Seletivo Público para o provimento definitivo do mencionado cargo

Essa contratação se dará inicialmente pelo prazo de até doze (12) meses, para que se possibilite a realização de Processo Seletivo Público para o provimento definitivo do respectivo cargo.

As atribuições, direitos, obrigações e requisitos para essa contratação são as previstas na Lei Federal Nº 11.350/06, bem como as da Lei Municipal Nº 485/07.

Quanto aos demais requisitos dessa contratação, os mesmos constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Deixamos de encaminhar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, visto que não haverá impacto algum, já que as despesas dessa contratação já estão previstas no Orçamento Municipal vigente, e a contratação está substituindo outro servidor.

Considerando que a contratação de que trata esta Matéria é necessária para desenvolvimento a contento das ações de Saúde Pública no Município, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 16 de agosto de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

